

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

19  
A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

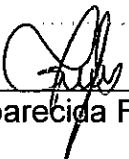
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

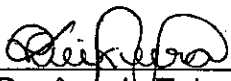
**OBJETO** AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS.

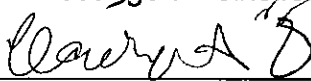
**DECISÃO:**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ibaiti reuniu-se nesta data, e analisando o presente procedimento, quanto às suas características e valor máximo do objeto a ser adquirido, observando, ainda, o teor do parecer jurídico e contábil incluso, RECONHECE E DECIDE pela dispensa da licitação quanto ao objeto do procedimento, que é a AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS, para esta Casa Legislativa, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, autorizando a aquisição mediante escolha da empresa que apresentar menor preço, tendo em vista que o valor é inferior ao limite fixado em Lei.

Ibaiti, 10 de fevereiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Simone Aparecida Fernandes Schuenck

  
\_\_\_\_\_  
Rosângela Teixeira

  
\_\_\_\_\_  
Elaine Aparecida de Freitas



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2020 | EDIÇÃO Nº 1600 | IBAÍTI, SEXTA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2020

PÁGINA 10

## CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA Nº 007, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores

#### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação, para o processamento e julgamento das licitações a serem executadas pela Câmara Municipal de Ibaíti, durante o exercício de 2020, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93.

**Art. 2º.** A Comissão Permanente de Licitação será composta da seguinte forma:

Presidente: Simone Aparecida Fernandes Schuenck  
Membros: Rosângela Teixeira  
Elaine Aparecida de Freitas

**Art. 3º.** O membro suplente será convocado pelo Presidente na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

**Art. 4º.** Fica concedida a servidora efetiva do quadro de pessoal desta Casa Legislativa a gratificação prevista nos arts. 65 e seguintes e no Anexo V da Lei Municipal nº 691, de 16 de janeiro de 2013, enquanto estiver no exercício da função para a qual foi designada mediante a presente Portaria.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se e registre-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ,** aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte. (07.02.2020)

**SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI**